

PREMISSAS PARA UM CURRÍCULO ESCOLAR INTERCULTURAL NO CONTEXTO DAS FRONTEIRAS

Premises for Intercultural School Curriculum within the Context of Borders

Paulo Alves da SILVA*

Resumo: Este artigo tem por objetivo apresentar premissas para um currículo escolar intercultural, analisando as especificidades da faixa de fronteira e o entrelaçar das políticas, das culturas, das línguas e seus contextos. No momento em que o país discute a construção de uma Base Nacional Comum Curricular, emergem algumas contribuições do Programa Escolas Interculturais de Fronteira para que o currículo nacional “saia do miolo” e considere os conhecimentos produzidos no contexto fronteiriço. A linguagem didática do texto pressupõe a leitura reflexiva e instiga a busca por leituras complementares que permitam o estudo das riquezas interculturais que as fronteiras revelam.

Palavras-chave: Interculturalidade; Políticas Educacionais; Faixa de Fronteira; Programa Escolas Interculturais de Fronteira.

Abstract: This article aims to present premises for an intercultural framework, analyzing the specificities of the borderlands with the interweaving of policies, cultures, languages and their contexts. At the moment in which the country builds a National Curriculum Common Basis, emerge some contributions from Intercultural Border Schools Program emerge so that the national framework “exit the core” and considers the knowledge produced in the border context. The didactic language of the text requires reflective reading and instigates the search for further reading to enable the study of intercultural riches that borders reveal.

Introdução

Estamos em plena construção da Base Nacional Comum Curricular no Brasil e este artigo pretende apresentar premissas para o currículo escolar intercultural, levando em consideração toda a extensão territorial do Brasil, analisando as especificidades da faixa de fronteira, com o entrelaçar das políticas, das culturas, das línguas e seus contextos. Recorrendo à legislação, o texto da Constituição Federal (CF) de 1988 traz uma incumbência para o Ministério da Educação (MEC) de “fixar conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais” (artigo 210 da CF).

Do mesmo modo, a Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação

*Pedagogo, Mestre em Educação pela UnB e Doutorando em Educação pela UFSC. Especialista de Desenvolvimento Industrial do Departamento Nacional do Sesi (DF), Professor da Universidade Paulista (DF), Coordenador Nacional do PEIF no MEC de 2012 a 2014.

Keywords: Interculturalism; Educational Policies; Border Strip; Intercultural Border Schools Program.

Nacional (LDB) de 1996 reforça que cabe à União, ou seja, ao MEC

estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum (artigo 9º, inciso IV).

Além de sofrer uma alteração no ano de 2013 pela Lei nº 12.796/2013, incluindo a seguinte redação:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Até essa alteração, se excluía a educação infantil dessa exigência.

Em busca das premissas para um currículo intercultural

Remontarei a uma história recente dos conceitos e orientações para a educação básica no Brasil, a título de ilustração do assunto. Pretendo situar brevemente as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica no contexto educacional e seu impacto na organização da educação nacional.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica vigentes são do ano de 2010, tanto o Parecer de estudo da matéria (Parecer CNE/CEB nº 7, de 07

de abril de 2010), quanto a Resolução que as institui (Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010). É importante salientar que tais Diretrizes não se propõem a apenas constituírem-se mais um documento oficial a ser observado, mas a definirem qual projeto de Nação se pretende construir e quais caminhos deverão ser percorridos para tal. Desse modo, é imprescindível tomar conhecimento e promover diálogos institucionais, assim como colocar em debates as propostas curriculares das escolas e dos sistemas de ensino.

No ano de 2001, o Conselho Nacional de Educação (CNE), em parceria com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), elaborou o documento intitulado “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica” reunindo, em um único documento, as diretrizes específicas para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, com o objetivo de facilitar o manuseio das resoluções e pareceres em separado, segundo as palavras do Presidente do CNE à época. No entanto, mesmo que a nomenclatura tenha determinado essa organização, ainda não havia uma orientação para a integração entre as etapas, de forma a contemplar a formação básica para a vida cidadã e para o mundo do trabalho.

Pode ser que passem despercebidos no texto do artigo 9º da LDB, citado acima na íntegra, os termos “competências”, “diretrizes”, “currículos”, “conteúdos mínimos” e “formação básica comum” parecem similares, mas possuem concepções diferenciadas e politicamente importantes. No ano de 1997, outro termo emergiu com a publicação dos “Parâmetros Curriculares Nacionais” pelo Ministério da Educação, incluindo mais uma nomenclatura no cenário educacional. Com o texto do Plano Nacional de Educação aprovado em 2014 pela Lei nº 13.005/2014, unifica-se esses termos na expressão “Base Nacional Comum Curricular” (BNCC). Não se pretende detalhar cada um dos termos no presente texto, mas, sim, instigar o leitor a conhecer distintas teorias do currículo que interpretam e defendem cada um dos termos.

A construção de um currículo nacional sempre será um território em disputa, pois, mesmo que haja a participação e contribuição dos movimentos sociais, educadores, instituições e demais interessados, sempre haverá o sentimento de negligência a uma determinada peculiaridade de grupos, regiões etc. É neste contexto que as Escolas Interculturais de Fronteira se colocam em evidência. Algumas indagações emergem: *os conhecimentos produzidos sócio-histórico-cultural-cientificamente sobre as fronteiras são de interesse apenas dos cidadãos nascidos, dos que as conhecem, dos que estão na fronteira? Se grande parte da construção de uma base nacional curricular circula nos centros do país, como colocar as fronteiras na agenda nacional? Se consideramos as fronteiras, no plural, como fator de interculturalidade sem priorizar esta ou aquela região? Será que os conhecimentos sobre as fronteiras ficarão a cargo da parte diversificada do currículo? Que contribuições as histórias, as culturas, as artes, as ciências, a comunicação oral e escrita, os pensamentos, as atitudes, o passado, o presente e*

os anseios do futuro que borbulham também nas fronteiras, têm para que o Brasil conheça os “brasis”? A partir dessas, podemos elaborar várias outras perguntas – talvez, sem muitas respostas, mas com provocações pertinentes.

Então, passamos a entrar no cerne desse texto que é delinear premissas para o currículo escolar intercultural. Começaremos com a contemplação do mapa do Brasil (Figura 1)



Figura 1: Mapa político do Brasil

Fonte: IBGE, Diretoria de Geociências, Coordenação de Cartografia.
Disponível em: <<http://portaldemapas.ibge.gov.br/portal.php#mapa6>>

Ao fixar os olhos no mapa do Brasil se percebe a extensão continental do País. De um modo geral, já conhecemos as cinco regiões: norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul. Sabemos que existem costumes, atitudes, modos de falar, festas, comidas típicas, um diferente do outro ou até mesmo alguns se assemelham

Especificamente sobre educação, constam do Censo Escolar do INEP de 2015, 13.640 escolas de educação básica, incluindo instituições públicas e privadas, com aproximadamente 2,6 milhões de alunos matriculados. O universo da educação básica no Brasil é de, aproximadamente, 38 milhões de alunos. Assim, estão na fronteira quase 7% do total de alunos com matrículas ativas no País.

É quase inalcançável identificar as características educacionais de cada uma das fronteiras, principalmente se tomarmos por princípio que educar pressupõe comunicar, expressar, relacionar, entrelaçar pensamentos, sentimentos, atitudes, olhar para a história construída, para o presente borbulhante e para o futuro sendo tecido no hoje.

A demarcação de territórios representa uma fronteira política e administrativa, marcada por legislação e normas específicas de cada país, constituindo uma memória que ora é comum, ora distinta. Hastear bandeiras, executar hinos nacionais, pronunciar o discurso na norma culta de cada país é um ato simbólico de demarcação do que “é meu, do que é seu”. E o nós? O que nos une enquanto povo que não “enxerga” essa divisão? Agora estamos em paz, mas em algum momento da história disputamos um domínio? Sou mais próximo desta ou daquela nação?

Integrar é mais que aproximar as relações; transdisciplinarizar é mais que interdisciplinarizar o conhecimento: é imbricar, invizibilizar os limites, mas sabendo o que cabe a cada parte. Assim, estão as relações entre países da faixa de fronteira. Nessa memória histórica, está a ação entre o Brasil e a Argentina para fortalecer a integração regional e a cidadania por meio da educação.

Em 2003, a “Declaração Conjunta de Brasília”, assinada pelos Ministros da Educação do Brasil e Argentina, demarcou a necessidade de um “modelo” comum de ensino nas escolas dos dois países que se localizam na fronteira. Após planejamentos, estudos, negociações, em 2005 instituiu-se o Programa Escolas Interculturais de Fronteira (PEIF) como programa bilateral e em 2007, como um compromisso do Setor Educacional do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), incluindo a participação da Bolívia, Paraguai, Uruguai e Venezuela, países signatários deste acordo. O objetivo principal é promover a integração regional por meio da educação intercultural que garanta formação integral às crianças e aos jovens nas regiões de fronteira do Brasil com outros países.

Os documentos de regulamentação do Programa estabelecem o compromisso de cada país, mas é na interação entre os indivíduos que se pode compreender como se dá a realização dessa ação política. Assim, a vida social na fronteira é singular, permeada por relações linguísticas, comerciais, culturais, políticas, dentre outros aspectos. Nessas relações interfronteiriças, se busca superar a ideia da fronteira nacional como uma barreira, local onde o país termina.

O conceito significa entendê-la como acesso a oportunidades sociais, pessoais, educacionais, culturais e econômicas, nascidas da presença e da interação com o outro, superando preconceitos e disputas oriundas do período histórico anterior, o da afirmação do Estado Nacional como instância única de atribuição de identidade, no qual o outro ora era visto como ameaça, ora era negado.

Em mais de uma década de negociação, se aprovou no início do ano de 2016 o passe livre entre argentinos e brasileiros sem a necessidade de passar pelo controle aduaneiro. Além disso, é permitido o acesso à educação pública gratuita e aos serviços de saúde de ambas as fronteiras, dentre outras aberturas. O Acordo está descrito na íntegra no Decreto nº 8.636, de 13 de janeiro de 2016 (Brasil).

Uma das questões importantes da vida de fronteira é a comunicação entre as pessoas que se dá essencialmente pela língua. As línguas oficiais do MERCOSUL são o espanhol, o português e o guarani - esta última incluída na “37ª Reunião da Cúpula de Presidentes”, em Assunção, Paraguai, no ano de 2009. No entanto, é importante observar que a estrutura linguística de cada um destes idiomas não se mantém, nas regiões de fronteira, em sua norma-padrão, assumindo um caráter peculiar e informal em cada um destes contextos.

Essas reflexões de âmbito geral evidenciam parte da complexidade na qual se insere a faixa de fronteira, cada uma com suas peculiaridades, mesmo que se situem na divisa com o mesmo país. A particularidade de cada fronteira é posta como uma construção sócio-histórico-cultural e, portanto, torna-se tarefa essencial da escola.

Diretrizes gerais do Programa Escolas Interculturais de Fronteira (PEIF)

Periodicamente, o Grupo de Trabalho das Escolas de Fronteira do Setor Educacional do MERCOSUL se reúne para informar e avaliar os avanços e desafios do Programa, o que fortalece a articulação necessária à consolidação dos princípios pedagógicos e institucionais. Cada país parceiro se apropria das diretrizes gerais e estabelece suas relações entre os participantes. No Brasil, a base legal compõe-se de dois documentos: “Documento Marco Referencial de Desenvolvimento Curricular”, criado e aprovado no âmbito do MERCOSUL; e “Portaria MEC nº 798, de 19 de junho de 2012”.

Embora haja as normativas, é nos arranjos de gestão local que o PEIF se constrói. Do lado brasileiro, as instituições envolvidas são: Ministério da Educação; Secretaria de Estado da Educação; Secretaria Municipal de Educação; Universidade; Escola. Cada unidade de gestão possui, no âmbito de suas competências, parcela importante na concepção, desenvolvimento e acompanhamento das ações.

Como metodologia comum, escolheu-se o desenvolvimento de projetos de aprendizagem como um possível caminho para as escolas interculturais multilíngues. A contribuição importante dessa forma de organização metodológica é possibilitar que se escolham os projetos a serem desenvolvidos localmente, por grupo ou por escola, de acordo com o que se considere mais oportuno e de acordo com as diferentes realidades dos locais em questão. Isso permite que escolas possam realizar projetos distintos entre si, sem perder de vista os objetivos relacionados tanto com a aprendizagem de conhecimentos escolares associados, por um lado, ao avanço da alfabetização plena na perspectiva do letramento, quanto, por outro, com os objetivos atitudinais associados à interculturalidade e ao manejo das demais línguas.

Não se prioriza o ensino de língua e, sim, um processo educativo que prioriza a interculturalidade e o plurilinguismo, por meio de intercâmbio docente e discente nas atividades programadas. Os projetos de aprendizagem trazem uma concepção curricular diferenciada e devem envolver toda a comunidade escolar. Assim, o Programa busca promover a mobilização e a integração de toda a comunidade escolar para que a escola se perceba como espaço intercultural e integral, de modo a ser uma das instâncias propulsoras de desenvolvimento regional, pressupõe que não basta que este ou aquele professor, ou esta ou aquela turma estejam envolvidos. É preciso perseguir a busca pela filosofia de educação da escola, estimulando o debate em torno da proposta curricular, da concepção de educação, de aprendizagem, de sujeito e de sociedade que estes profissionais e as famílias têm e desejam para os educandos ali matriculados.

Provocar essas mudanças de paradigmas seculares e cristalizados em nós não é uma tarefa fácil, nem rápida. O PEIF insere em sua proposta a formação continuada dos profissionais envolvidos na participação em encontros, seminários, oficinas, cursos, para o aprofundamento teórico e prático das questões colocadas pelo cotidiano. No entanto, é preciso registrar a importância que a formação continuada também engloba: as festas típicas, ações de cultura e arte e tantas outras promovem e integram a vida social.

O papel das universidades públicas tem sido cada vez mais de abrir esses espaços de vivência e de resgate da história e da cultura locais, além de realizar o acompanhamento pedagógico sistemático, pois busca compreender os modos de construir essa metodologia diferenciada, além de orientar o planejamento e desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem entre as escolas brasileiras e as escolas parceiras dos países vizinhos e sensibilizar para uma prática didática reflexiva, investigativa e redimensionadora.

Integrando a equipe do PEIF e, não mais nem menos importante, as secretarias de educação municipais e/ou estaduais têm papel fundamental na mediação de

todo o processo com os demais projetos, programas e ações locais existentes, além de prover condições para que o intercâmbio docente aconteça. Atrrelada a essa mediação, a escola torna viva a dimensão da convivência, dos saberes e práticas, organiza e produz conhecimentos importantes para a humanidade.

No que tange ao currículo intercultural na perspectiva da formação integral, as propostas pedagógicas das Secretarias de Educação e das escolas precisam se apropriar de uma filosofia de educação que priorize conhecimentos teórico-práticos de uma metodologia diferenciada (projetos de aprendizagem) e considerem aspectos sócio-histórico-culturais próprios à comunidade onde a escola está inserida.

Um dos principais desafios do PEIF é a sua inserção na agenda desenvolvida por outros órgãos governamentais que tenham ações na faixa de fronteira, prioritariamente, pela Presidência da República, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Integração Nacional, Ministério da Justiça, Ministério da Defesa, dentre outros grupos, comitês, comissões, governamentais ou não-governamentais.

Considerações finais

Ser fronteiriço, conhecer a fronteira, estar na fronteira, morar na fronteira, é estar em um espaço privilegiado de formação humana que o interior do país desconhece. Cada vez mais é preciso divulgar e promover o conhecimento sobre as línguas, as festas, as práticas cotidianas que vão além do livre comércio e do limite político. Na educação, as diferenças se evidenciam, mas também é uma grande oportunidade para que se descubram as semelhanças e se construa o respeito à história e aos modos de falar, sentir, expressar e desejar o futuro de cada povo, de cada cidadão brasileiro, ou melhor, cidadão fronteiriço que talvez não sinta pertença de um país ou de outro, mas de ambos que o acolhem e o fazem ricos de sabedoria e de convivência transnacional. Coisa que o “miolo” deve desconhecer. Ainda temos muito o que descobrir em nossas fronteiras.

Referências

BRASIL. *Constituição Federal de 1988*. Brasília, Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 8.636, de 13 de janeiro de 2016**. Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, firmado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8636.htm> Acesso em 02 jun 16.

BRASIL. *Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em 28 jun 16.

BRASIL. *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2023 e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm> Acesso em 01 jun 16.

BRASIL. *Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979*. Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6634.htm> Acesso em 21 jun 16.

BRASIL. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação. *Parecer CNE/CEB nº 7, de 07 de abril de 2010*. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC/CNE, 2010a.

BRASIL. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010*. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: MEC/CNE, 2010b.

BRASIL. Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Censo Escolar da Educação Básica 2015*. Brasília: MEC/INEP, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. *Portaria nº 798, de 19 de junho de 2012*. Institui o Programa Escolas Interculturais de Fronteira, que visa a promover a integração regional por meio da educação intercultural e bilíngue. Diário Oficial da União nº 118, de 20 de junho de 2012, Seção 1, Página 30. Brasília: Imprensa Nacional, 2012.